



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 20170310001
PROCESSO Nº 068/2017 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – IRMÃ ÁVILA NA VILA DE JURUTI VELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às nove horas do dia quatorze de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti. Formada por Alberlana Santarém da Silva, Carlen Andressa da Silva Salgado, Sara Milene Gomes Cunha e Maria Rosilene Ferreira Mota, designados pela Portaria nº 594/2017 de 26 de setembro de 2017. A Comissão registra a presença do Sr. Marlon de Sousa Portela, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Juruti, portador da Cédula de Identidade nº 2006009180605, CPF nº 582.469.592-04 e Registro Profissional 151297818-3. Compareceram os seguintes representantes de empresa licitantes: o Sr. Marcus Glesson Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1903029, CPF nº 311.684.692-87 representante legal da empresa licitante QUALYT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.487.044/0001-50; o Sr. Glaucio de Sousa Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2668916, CPF nº 667.465.902-91 representante legal da empresa licitante CONSTRUTORA ANDRADE LTDA-ME, CNPJ nº 08.872.776/0001-03; e o Sr. Geraldo Ribeiro de Rezende Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3680188, CPF nº 511.215.732-15 representante legal da empresa licitante TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.971.680/0001-44. Após análise dos documentos relativos ao credenciamento foi constatado que a empresa QUALYT ENGENHARIA LTDA, apresentou cópia do ato constitutivo em desigual ao original apresentado para conferir no ato da sessão. A comissão declara que o citado representante não poderá se manifestar na sessão, contudo a empresa permanecerá no certame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação informa que os demais representantes estão devidamente credenciados para participarem do processo. Ato contínuo foi aberto os envelopes relativos à Habilitação das empresas: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUTORA ANDRADE LTDA-ME e QUALYT ENGENHARIA LTDA. Na análise da

Carla

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



documentação, foi confirmado a autenticidade dos documentos de balanço patrimonial e acervos técnicos das empresas CONSTRUTORA ANDRADE LTDA-ME e QUALYT ENGENHARIA em seus respectivos sites, conforme documentos anexados no processo. Após análise dos documentos de habilitação, foi aberta a palavra, onde o representante da empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA fez seus questionamentos em relação a documentação da empresa QUALYT ENGENHARIA LTDA pois a mesma apresentou cópia do ato constitutivo semelhante a de credenciamento, ou seja, diferente da original da quarta alteração contratual, e ainda, não apresentou os índices contábeis conforme exigido no edital, apresentando os índices diferentes. Em relação a empresa CONSTRUTORA ANDRADE – ME o mesmo questionou que a empresa apresentou a CND Federal com validade vencida e a CND Estadual de natureza tributária que possui débitos. Ato contínuo, o representante da empresa CONSTRUTORA ANDRADE – ME se manifestou em relação à CND Estadual da empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pois a referida certidão possui débitos de natureza tributária, bem como apresentou a Declaração de que conhece o local onde será realizado a obra sem a assinatura de engenheiro ou responsável técnico. Em resposta o Sr. Marlon de Sousa Portela, engenheiro da Prefeitura informou que de acordo com o item 6.1.3.8. do item 6 – DA PROPOSTA do Edital. *“O Licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Atestado que conhece o local onde será realizado a obra, se responsabilizando por todas as informações contidas em sua proposta”*. Ou seja, com esta declaração a empresa assume as responsabilidades sobre a obra. O representante questionou ainda que a empresa apresentou três engenheiros como responsáveis técnicos. Em resposta o Sr. Marlon informou que no documento está o nome dos engenheiros porque não vem desmembrado e que o Edital está: *“b) Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta”*, podendo ser um ou mais responsável técnico. A Comissão Permanente de Licitação em resposta aos questionamentos decide abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece a Lei e o item 8.1.1.1. do Edital *“No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa”*. Para a empresa CONSTRUTORA ANDRADE – ME regularizar a pendência relativa a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CND Federal que está vencida, considerando que a mesma é Micro Empresa. Em relação a CND Federal das empresas CONSTRUTORA ANDRADE – ME e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA as Certidões estão positivas com efeitos de negativas. A Comissão Permanente de Licitação Declara as empresas CONSTRUTORA ANDRADE – ME e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA habilitadas. E a empresa QUALYT ENGENHARIA LTDA Inabilitada pelos fatos acima exposto. Aberta a palavra, não houve manifestação. Dado prosseguimento no certame a comissão permanente de licitação recebeu os envelopes de proposta de preços das empresas licitantes CONSTRUTORA ANDRADE – ME e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para análise e assinatura dos documentos de propostas por todos os presentes na sessão. O representante da empresa QUALYT ENGENHARIA LTDA o senhor Marcus Glesson Carneiro da Silva, solicita sua retirada da sessão, por isso seu nome não constará no final da presente ata. Em seguimento foi dado ao engenheiro da Prefeitura Municipal de Juruti o Senhor Marlon de Souza Portela para análise das propostas e planilhas referentes ao processo licitatório. A empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta de preço no valor global de 237.957,52 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa CONSTRUTORA ANDRADE LTDA – ME apresentou a proposta de preço no valor global de 229.835,56 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Ficando o menor preço global com a empresa CONSTRUTORA ANDRADE LTDA – ME, a comissão permanente de licitação declara a empresa vencedora do certame. Aberta a palavra não houve manifestação. Em nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Sessão Publica, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelos presentes na sessão.

Alberlana Santarém da Silva
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Carlen Andressa da Silva Salgado
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





Maria Rosilene Ferreira Mota
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Sara Milene Gomes Cunha
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Marlon de Souza Portela.
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Juruti.



Glaucio de Sousa Andrade
Representante da Empresa CONSTRUTORA ANDRADE LTDA-ME.



Geraldo Ribeiro de Rezende Neto
Representante da empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.





